Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 98
PR. 114

LEI Nº. 094/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 79
De 24 A 28/05/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009), de 23 de dezembro de 2009, como especifica:-

02. PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.541.0028.2.037.000 – Gestão Ambiental	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0084) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	47.000,00
Total.....	**47.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.695.0022.2.033.000 – Caminhos das Águas, Circuito da Fé.	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0265) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	40.000,00
18.695.0027.2.034.000 – Fomento ao Turismo Rural	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0268) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	7.000,00
Total.....	**47.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com os artigos 1º e 2º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de maio de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 27/05/10